



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/2020, de autoria da Ver. Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg n.º 1445/2020

Data 26/10/20 às 13 h 45 min

Nome Penis

I - Relatório:

Esta Comissão recebeu para parecer o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/2020, de autoria da Ver. Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro, que **Concede Moção de Reconhecimento Público de Santo Antônio da Platina ao 1º Sargento de Cavalaria Antônio Marcos dos Santos.**

Constam na propositura os seguintes documentos: I - justificativa do projeto; II - biografia do homenageado.

Eis a síntese necessária.

II - Análise:

A propositura está dentro da competência prevista no artigo 69 do Regimento Interno da Câmara para ser apreciada por esta Comissão; e em conformidade com a Lei n.º 1.724/2018.

A matéria está dentro da competência do Município nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Com relação à competência de iniciativa para a propositura, tem-se que este requisito foi observado, nos termos do artigo 21, inciso XV, da Lei Orgânica do Município.

Foram observados a competência da propositura e os requisitos para tramitação previstos no Regimento Interno da Câmara.

III – Conclusão:

Com base nas informações e nos documentos encaminhados, esta Comissão conclui pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da presente proposição, sendo favorável à submissão do presente Projeto ao Plenário, com substitutivo, para votação.

Informa, ainda, que a matéria será considerada aprovada se obtiver a maioria simples dos presentes, devendo ser discutida uma única vez, em votação secreta.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2020.



JOSE JAIME PAULA SILVA
Presidente

RUDINEI BENEDITO ESTEVES
Vice-Presidente



LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Membro